



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS, CLUBES DE MÃES E ARTESÃOS PARA A 33ª FEIRA DA AMIZADE 2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital. A ser realizada nos dias 03/06/23 e 04/06/23, nos Setores 1, 2, 3 e 4, do Parque Vila Germânica.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de Entidades Sócio Assistenciais, Clubes de Mães, Artesãos, mediante Edital de Credenciamento e na minuta de TERMO DE CREDENCIAMENTO com a Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

Consideram-se Entidades Sócio Assistenciais, Clubes de Mães e Artesãos, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores), entre outros e que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, para manutenção de suas atividades.

O presente credenciamento tem a intenção de buscar propostas para permissão onerosa temporária de uso de espaço público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, cedido à Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, para exploração comercial de locação de espaço, nos períodos correspondentes à realização da **33ª FEIRA DA AMIZADE DE 2023, nos dias 03 e 04 de junho de 2023**, conforme constantes neste Edital.

2. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

A Feira da Amizade é considerada a maior feira de solidariedade em Santa Catarina atualmente. A Festa é realizada todos os anos e oferece diferentes atrativos nos 4 setores do Parque Vila Germânica, além de reunir um público aproximado de 30.000 pessoas nos dias da edição.

A Feira da Amizade conta com apresentações culturais e a presença de entidades participantes do evento. Durante os dias do evento, o público poderá adquirir diversos produtos oferecidos por cerca de 270 expositores e, além disso, conferir shows culturais, uma variedade de pratos, como polenta com galinha, feijoada, entre outros. Como já é tradição, o evento terá parque de diversões para crianças, praça de alimentação, setor de artesanato e brechós.

A Feira da Amizade também beneficia as entidades sócio-assistenciais, artesãos e clubes de mães, dando oportunidade de divulgação e comercialização de seus produtos e também proporcionar a arrecadação de recursos para manutenção das mesmas.

Desta forma, a realização da Feira da Amizade torna-se um evento de suma importância para todo o município e comunidade em geral.

4. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Neste processo de credenciamento, serão contratados Entidades Sócio Assistenciais, Clubes de Mães, Artesãos e demais expositores, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores), entre outros e que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, para manutenção de suas atividades
- 4.2.** As instituições (entidades) e demais interessados, deverão preencher uma Ficha Cadastral, fornecida pela Secretaria Municipal da Família, com o objetivo de comercialização de seus produtos artesanais, produtos alimentícios, brechós, divulgação de suas atividades e outros, para participar da 33ª Feira da Amizade.
- 4.3.** O período de inscrições para os interessados será **a partir da publicação do Edital até 12/05/2023.**
- 4.4.** Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Entidades e demais interessados que se manifestarem deverão atender as exigências do presente Edital e seu Regulamento.
- 4.5.** Será **vedada** a participação de instituições/entidades:
 - a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b)** Pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - c)** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
 - d)** Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e)** Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
 - f)** Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 4.6.** Ao se credenciar, a Instituição (Entidade) e demais interessados, declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Contrato, anexo ao presente Edital.
- 4.8.** Todos os inscritos deverão possuir os documentos solicitados no ato da inscrição.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** As entidades e demais credenciados interessados deverão apresentar os seguintes documentos, se possuir, para sua **habilitação jurídica**:
 - a)** Situar exclusivamente dentro do município de Blumenau, mediante Alvará de Localização.
 - b)** Possuir a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Responsável Legal/Presidente.
 - c)** Informar no ato da inscrição da entidade a modalidade de participação. Se alimentação, artesanato, Clube de Mães, Divulgação e Brechó.
 - d)** Na inscrição, informar os produtos a serem comercializados.
 - e)** Não serão aceitos produtos industrializados, somente artesanais e manuais.
 - f)** A entidade poderá se inscrever em mais de uma modalidade de participação. Devendo fazer uma ficha de inscrição para cada modalidade.
 - g)** Fornecer o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, em se tratando de sociedade empresária e/ou Entidade Sócio Assistencial sem fins lucrativos, e no caso de

sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

h) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Entidade, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) CND FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) CND FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) CND ESTADUAL – A Certidão Negativa de Débitos é o documento emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda dando prova da inexistência de pendências e débitos tributários do contribuinte. Quando constam pendências ou dívidas, a Certidão emitida é a chamada Certidão Positiva de Débitos.

f) CND MUNICIPAL - Utilizado para consulta se um pessoa física, jurídica ou um imóvel possuem débitos com o Município de Blumenau. A resposta a consulta pode ser: Certidão Positiva, quando há débitos vencidos; Certidão Positiva com efeito negativa, quando há débitos pendentes não vencidos; e Certidão Negativa, quando não há nenhum débito em aberto.

5.3. As pessoas físicas interessadas ao credenciamento deste Edital deverão apresentar os seguintes documentos, se possuir, para sua **habilitação física**:

a) Fotocópia do RG e do CPF.

b) Comprovante de residência dos últimos 03 meses.

c) Certidão Negativa de Débito (CND Municipal) – Pessoa Física.

d) Ser residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC.

e) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Responsável Legal/Presidente.

f) Informar no ato da inscrição a modalidade de participação. Se artesanato ou Clube de Mães.

g) Na inscrição, informar os produtos artesanais a serem comercializados.

h) Não serão aceitos produtos industrializados, somente artesanais e manuais.

6. DAS INSCRIÇÕES – ALIMENTAÇÃO, ARTESANATO, BRECHÓ E DIVULGAÇÃO

a) Somente poderão participar da Feira da Amizade entidades socioassistenciais de Blumenau, Clubes de Mães e artesãos inscritos junto à Secretaria de Cultura e Relações Institucionais.

b) As inscrições ocorrerão a partir da data de publicação do Edital até o dia 12/05/2023, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, situada à Rua Itapiranga, 368 – Velha. CEP: 89036-230. Blumenau-SC, no 1º andar (Administração), das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

c) Não serão aceitos produtos industrializados, somente artesanais e manuais.

d) É vedada a inclusão de criança ou adolescente nos trabalhos, conforme orientação do *Estatuto da Criança e do Adolescente* (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

e) A entidade que se inscrever e não participar da Feira da Amizade perderá o direito de participar na edição seguinte.

f) É vedada a venda dos produtos antes da abertura oficial da Feira da Amizade, considerado pena grave, podendo perder sua participação no ano seguinte.

- g) Para garantir que todos possam trabalhar de forma igualitária e organizada, não será permitido o comércio praticado por vendedores ambulantes.
- h) Os artesãos autônomos deverão estar devidamente inscritos no Programa de Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC) e ser morador de Blumenau.**
- i) Os artesãos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC), situada à Rua XV de Novembro, 161 – Centro. CEP: 89010-001. Blumenau-SC, para realizar sua inscrição.
- j) Os artesãos (autônomos) serão coordenados/inscritos pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau. Para maiores informações: 3381-6183, ou através do e-mail artesanato.smc@blumenau.sc.gov.br, com Kátia.
- k) Os Clubes de Mães deverão se inscrever na modalidade de artesanato.
- l) Os Clubes de Mães interessados deverão ser cadastrados na Gerência de Clubes de Mães, respeitando os critérios estabelecidos na Resolução nº 02/2015, do Conselho da PRÓ-FAMÍLIA.
- m) Os Clubes de Mães poderão juntar-se e dividir o mesmo espaço, desde que os mesmos permaneçam na Feira da Amizade da abertura até o seu fechamento. Não podendo ficar o espaço vazio e que também não cause poluição visual nas mesas de exposição, além de ser impreterivelmente de acordo entre as parte.
- n) Os participantes do Setor de Alimentação que não possuem a carteira de manipulação de alimentos deverão realizar sua capacitação diretamente com a Vigilância Sanitária.
- o) As Entidades que irão trabalhar com animais vivos, deverão apresentar comprovante de autorização junto ao órgão competente seguindo a determinação da Vigilância Sanitária.

7. DOS ESPAÇOS (ESTANDES)

- a) Todos os espaços disponíveis (estandes) destinados aos credenciados estão dispostos no mapa da Feira da Amizade que é fornecido pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
- b) Cada espaço possui sua própria localização, numeração e tamanho específico, conforme Edital e seus anexos.
- c) Os espaços serão oferecidos para escolha à credenciada após entrega e verificação dos documentos no ato da inscrição.
- d) A entidade credenciada poderá escolher apenas 01 espaço por modalidade de inscrição (alimentação, clube de mães, divulgação ou brechó). Este espaço está disponível no mapa da Feira e compreende a quantidade informada nos itens 7.1 à 7.5 do Edital.
- e) Se o limite disponível, conforme os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, deste Edital, for atingido antes do término do prazo, encerram-se as inscrições.
- f) Havendo a possibilidade de mais de um interessado pelo mesmo espaço, será feito sorteio.
- g) Conforme item 6, letra a, somente poderão participar da Feira da Amizade entidades socioassistenciais de Blumenau, Clubes de Mães e artesãos, sendo este último, inscrito junto à Secretaria de Cultura e Relações Institucionais, com documentação comprovada.
- h) Após a escolha do espaço, não será aceito troca por outro espaço (estande).
- i) Conforme planta da Feira da Amizade, são 4 Setores do Parque Vila Germânica, separados por modalidades de vendas, como: Setor 1 – Alimentação. Setor 2 – artesãos, clubes de mães e divulgação. Setor 3 – Brechós. Setor 4 – espaços destinados à empresas jurídicas.

7.1. Do Setor de Alimentação:

São 12 (doze) pontos de alimentação oferecidos aos credenciados interessados. Totalizando 12 vagas para inscrições de Entidades Sócio Assistenciais na modalidade de Alimentação. Esses pontos de venda para Alimentação ficam dispostos no Setor 1 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
AL 01	16,56 mt ²
AL 03	18,60 mt ²
AL 08	24,00 mt ²

AL 07	32,43 mt ²
AL 09	21,67 mt ²
AL 10	21,67 mt ²
AL 11	14,52 mt ²
AL 16	63,20 mt ²
AL 17	32,43 mt ²
AL 15	28,50 mt ²
AL 14	70,00 mt ²
AL 13	33,80 mt ²

7.2. Do Setor de Artesanato:

São 18 (dezoito) ilhas disponíveis aos artesãos credenciados interessados. E mais dois espaços disponíveis para artesanatos de pinturas de quadros. Totalizando 114 vagas para inscrições de artesãos. Esses pontos de venda para Artesanato ficam dispostos no Setor 2 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
Ilha Art 01 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 02 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 03 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 04 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 05 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 06 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 07 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 09 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 10 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 12 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 13 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 14 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 15 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 16 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 17 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 18 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 08 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 11 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Art 19 = quadros	46,88 mt ²
Art 20 = quadros	46,88 mt ²

7.3. Do Setor de Clubes de Mães:

São 14 (catorze) ilhas disponíveis aos Clubes de Mães credenciados interessados. E mais três espaços disponíveis nas laterais. Totalizando 59 vagas para inscrições de Clubes de Mães. Esses pontos de venda para Clubes de Mães ficam dispostos no Setor 2 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
Ilha CM 01 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 02 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 03 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 04 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 05 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 06 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 07 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 08 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 09 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 10 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²

Ilha CM 11 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 12 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 13 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 14 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 15	40,80 mt ²

7.4. Do Setor de Divulgação:

São 11 (onze) espaços disponíveis aos credenciados interessados na parte de Divulgação. Totalizando 11 vagas para inscrições de Divulgação. Esses pontos de venda para Divulgação ficam dispostos no Setor 2 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
DV 01	23,68mt ²
DV 02	23,68mt ²
DV 03	23,68mt ²
DV 04	23,68mt ²
DV 05	23,68mt ²
DV 06	23,68mt ²
DV 07	23,68mt ²
DV 08 – Setor 3	56,25mt ²
DV 09	17,50mt ²
DV 10	17,50mt ²
DV 11	64,80mt ²

7.5. Do Setor de Brechós:

São 32 (trinta e duas) ilhas disponíveis aos Brechós credenciados interessados. Totalizando 32 vagas para inscrições de Brechós. Esses pontos de venda para Brechós ficam dispostos no Setor 3 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
Ilha BR 01	4 mt ²
Ilha BR 02	4 mt ²
Ilha BR 03	4 mt ²
Ilha BR 04	4 mt ²
Ilha BR 05	4 mt ²
Ilha BR 06	4 mt ²
Ilha BR 07	4 mt ²
Ilha BR 08	4 mt ²
Ilha BR 09	4 mt ²
Ilha BR 10	4 mt ²
Ilha BR 11	4 mt ²
Ilha BR 12	4 mt ²
Ilha BR 13	4 mt ²
Ilha BR 14	4 mt ²
Ilha BR 15	4 mt ²
Ilha BR 16	4 mt ²
Ilha BR 17	4 mt ²
Ilha BR 18	4 mt ²
Ilha BR 19	4 mt ²
Ilha BR 20	4 mt ²
Ilha BR 21	4 mt ²
Ilha BR 22	4 mt ²
Ilha BR 23	4 mt ²
Ilha BR 24	4 mt ²
Ilha BR 25	4 mt ²
Ilha BR 26	4 mt ²

Ilha BR 27	4 mt ²
Ilha BR 28	4 mt ²
Ilha BR 29	4 mt ²
Ilha BR 30	4 mt ²
Ilha BR 31	4 mt ²
Ilha BR 32	4 mt ²

8. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E VALORES

A remuneração oferecida pelo credenciado será paga da seguinte forma:

- a) Parcela única (100% do valor), após a verificação de documentos habilitados durante a inscrição.
- b) O valor deverá ser fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por inscrição, na modalidade Artesanato, cadastrado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Blumenau (SMC).
- c) As demais entidades sócio assistenciais e Clubes de Mães ficam isentas do pagamento da inscrição.
- d) O valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0411
Conta corrente: 71026-5
- e) Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas aos credenciados habilitados.

9. DA POLÍTICA DE PREÇOS

- a) Os preços de comercialização dos itens de cada credenciado habilitado deverão obedecer aos valores de acordo com a política de preços praticados no mercado.
- b) Os credenciados obrigam-se a manter os preços de venda praticados inicialmente inalterados no decorrer do evento, sob pena de sanções.
- c) Os preços são válidos durante a realização da 33ª Feira da Amizade 2023, informados nos lotes A (único), lote B e lote C.

10. DATAS, HORÁRIOS E LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Dia: 03/06/2023 (sábado)

Horário: das 10h às 22h

Dia: 04/06/2023 (domingo)

Horário: das 10h às 19h

Local do Evento: Setores 1, 2, 3 e 4, do Parque Vila Germânica

Endereço: Rua Alberto Stein, 199 – Velha. CEP: 89036-200. Blumenau-SC.

11. OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- a) Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde (Lei Complementar nº84/1995), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos decretos.
- c) Fazer o abastecimento e reposição de estoque, no máximo de até uma hora antes da abertura do evento ao público.

12. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- a)** Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário à disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, nos termos da lei.
- b)** Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intrajornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois).
- c)** Contratar os trabalhadores por meio de serviço voluntário, sem vínculo empregatício.
- d)** A Credenciada declara-se ciente quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias, vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em lei.
- e)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a)** Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- b)** Correrão por conta, responsabilidade e risco da credenciada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- c)** Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Credenciada, poderá a administração da PRÓ-FAMÍLIA promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Permissionária ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- d)** Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da PRÓ-FAMÍLIA, (a título exemplificativo a queda de energia, de água, de telefone, greve de funcionários, etc) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da PRÓ-FAMÍLIA por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos permissionários.
- e)** Se os bens não forem retirados pela Credenciada conforme cronograma de desmontagem contido no descritivo técnico, a administração da PRÓ-FAMÍLIA os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- f)** A credenciada não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou sem a autorização por escrito da administração da PRÓ-FAMÍLIA.
- g)** Executar os serviços conforme disposto no Edital de Credenciamento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de utilizar os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas na Ficha de Inscrição.
- h)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- i)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- k)** Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a permitente.
- l)** Relatar à permitente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- o)** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou Regulamento.
- p)** Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado.
- q)** Fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Art. 243, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- r)** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, comerciais, fiscais, pelo controle de qualidade das refeições, bem como, pelos bens e instalações do espaço licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Indicar o fiscal do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, que necessariamente será servidor(a) público(a) lotado(a) na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
- b)** Observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto neste projeto básico.
- c)** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações deste projeto básico.
- d)** Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente projeto básico, quanto ao início e final do evento.
- e)** Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as refeições, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do projeto básico (sem prévio aviso).
- f)** Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão /entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato.
- g)** Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- h)** Acompanhar e fazer vistorias periódicas em todos os Setores abrangidos pelo evento, verificando o cumprimento das entidades junto ao Edital e as regras do Regulamento Geral.

15. REGULAMENTO GERAL DA FEIRA DA AMIZADE

- a)** O credenciado deverá seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento dos pontos de vendas, estabelecidos no Regulamento Geral da 33ª Feira da Amizade e estabelecidos pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
- b)** As plantas baixas com a posição dos pontos de vendas estão dispostos no anexo do presente Projeto Básico e também na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
- c)** A localização dos pontos de vendas não configura uma posição fixa ou imutável, podendo a critério da administração da PRÓ-FAMÍLIA, por motivos operacionais (segurança, fluxo de pessoal, sanitário e outros), ser realocado.
- d)** É imprescindível o cumprimento do horário integral em todos os dias da Feira.
- e)** Por medidas de segurança, conforme determinação do Corpo de Bombeiros será vedada a utilização de botijões de gás, exceto no espaço da cozinha.
- f)** Só será permitida a utilização de equipamentos elétricos.
- g)** Os itens com frituras deverão somente ser realizados na cozinha coletiva, visando a manutenção da ordem e organização dos ambientes da Feira da Amizade.
- h)** As refeições e lanches deverão vir previamente prontos.
- i)** Não será permitido utilizar fogo em contato com o piso dos pavilhões, visando a preservação do patrimônio público.
- j)** A praça de alimentação será coletiva e a cozinha de uso coletivo.

- k)** Caso exista a terceirização no fornecimento da alimentação, quem irá responder pelo estande será a instituição cadastrada, na pessoa do(a) Presidente.
- l)** Só será permitida a utilização de equipamentos elétricos no pavilhão identificado na ficha de inscrição onde trata da quantidade e identificação do eletrodoméstico com a amperagem correta. O equipamento que não estiver na ficha de inscrição não será ligado, conforme Normas do Corpo de Bombeiros.
- m)** Os participantes do Setor 1 (alimentação) deverão possuir a carteira de manipulação de alimentos. Aqueles que não possuem, deverão realizar sua capacitação de acordo com a normativa da Vigilância Sanitária.
- n)** Os participantes do Brechó só poderão vender roupas, calçados, brinquedos e bolsas, sendo eles usados e semi novos. Caso o produto for novo, deverá estar fora da embalagem.
- o)** É de inteira responsabilidade da credenciada a montagem e posterior desmontagem do seu ponto de venda.
- p)** Para descarregar os produtos, será utilizado o estacionamento do portão dos fundos do Parque Vila Germânica, pela Rua Itapiranga.
- q)** A montagem de todos os pontos de venda deverá se iniciar no dia 02/06 (sexta-feira), das 13:30h às 19:30h e, no dia 03/06 (sábado), a partir das 07:30h até às 09h.
- r)** A desmontagem será no dia 04/06/2023, após o término da Feira, a partir das 19:30h.
- s)** Não haverá locação de espaços para empresas privadas cujos produtos concorram com produtos vendidos por Entidades, Clubes de Mães ou Artesãos. Exemplo: artesanatos, roupas, cama, mesa, banho, brinquedos, bijuterias e comidas.
- t)** Um responsável da entidade ou do estande deverá estar presente em todo período da realização da Feira da Amizade.
- u)** É imprescindível o cumprimento do horário integral em todos os dias da Feira da Amizade.
- v)** Não será permitida a venda de produtos iguais nos estandes. Esta avaliação é realizada após as inscrições (análise dos produtos de venda) pela administração da PRÓ-FAMÍLIA.
- w)** Demais casos, serão avaliados pela Comissão da Feira da Amizade.

16. DOS PONTOS LICITADOS (ESPAÇOS) E RESPONSABILIDADES

- a)** É de inteira responsabilidade da credenciada a montagem e posterior desmontagem do seu ponto de venda (espaço disponível).
- b)** A administração da PRÓ-FAMÍLIA irá fornecer à cada permissionária mesas padronizadas de madeira, com cavaletes e, pelo menos, um banco. Além de fornecer para ponto de caixa um conjunto escolar, tipo carteira escolar e cadeira, caso precisar.
- c)** A credenciada deverá possuir um ponto de caixa em seu ponto de venda (estande).
- d)** Fixar em local visível ao público e de fácil acesso, leitura e entendimento, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus respectivos preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.
- e)** Utilizar materiais e equipamentos que atendem às normas da ABNT e INMETRO.
- f)** Os espaços seguirão a ordem para distribuição no local do evento, conforme posicionamento na planta anexa, já definidos pelo permitente.
- g)** A contratação da equipe de trabalho e todos os encargos serão de responsabilidade da credenciada. A equipe que irá trabalhar no Setor de Alimentação deverá vestir uniforme, touca, sapato adequado, luvas e utilizar máscara padrão.
- h)** O credenciado deverá fornecer álcool em gel ou líquido 70% para seus funcionários e para o público visitante.
- i)** Todos os pontos de alimentação e bebidas deverão seguir as regras sanitárias, conforme orientações da Vigilância Sanitária.
- j)** Todos os pontos de alimentação deverão possuir em suas mesas de vendas, toalhas brancas, podendo ser de plástico PVC ou tecido, para padronização do Setor 1 e para manter a higienização.
- k)** Todo o mobiliário fornecido é de propriedade pública e pertence à Vila Germânica. Nenhum bem móvel deverá sair das dependências da mesma e nem deverá sofrer avarias e alterações em suas características originais, sob pena de perder o credenciamento para os próximos anos.

17. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PONTOS DE VENDAS

- a)** A montagem de todos os pontos de venda deverá se iniciar no dia 02/06 (sexta-feira), das 13:30h às 19:30h e, no dia 03/06 (sábado), a partir das 07:30h até às 09h.
- b)** Para descarregar os produtos, será utilizado o estacionamento do portão dos fundos do Parque Vila Germânica, pela Rua Itapiranga.
- c)** A desmontagem será no dia 04 de junho de 2023, após o término da Feira, a partir das 19:30h.

18. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, na forma prevista no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo o mesmo, solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas e informar à Prefeitura Municipal de Blumenau, através da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

Será emitida uma portaria interna de nomeação com os profissionais indicados.

a) Gestor

Nome: Júlio César Pereira

Cargo: Secretário Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA

Matrícula: 921194

Telefone: 3381-6972

E-mail: secretario.profamilia@blumenau.sc.gov.br

b) Fiscais:

Nome: Fabíola Butzke

Cargo: Agente Administrativa

Matrícula: 217476

Telefone: 3381-6972

E-mail: pro.familia@blumenau.sc.gov.br

19. DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência entre permissionária e permitente será entre o período de 03/06/2023 à 04/06/2023.

20. PENALIDADES

No caso do não cumprimento das cláusulas previstas no edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93. Salientando que será concedido amplo direito de defesa à empresa, de acordo com a mesma Lei.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

ANEXOS



REGULAMENTO GERAL DA FEIRA DA AMIZADE

1. O credenciado deverá seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento dos pontos de vendas, estabelecidos no Regulamento Geral da 33ª Feira da Amizade e estabelecidos pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
2. As plantas baixas com a posição dos pontos de vendas estão dispostos no anexo do presente Projeto Básico e também na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
3. A localização dos pontos de vendas não configura uma posição fixa ou imutável, podendo a critério da administração da PRÓ-FAMÍLIA, por motivos operacionais (segurança, fluxo de pessoal, sanitário e outros), ser realocado.
4. É imprescindível o cumprimento do horário integral em todos os dias da Feira.
5. Por medidas de segurança, conforme determinação do Corpo de Bombeiros será vedada a utilização de botijões de gás, exceto no espaço da cozinha.
6. Só será permitida a utilização de equipamentos elétricos.
7. Os itens com frituras deverão somente ser realizados na cozinha coletiva, visando a manutenção da ordem e organização dos ambientes da Feira da Amizade.
8. As refeições e lanches deverão vir previamente prontos.
9. Não será permitido utilizar fogo em contato com o piso dos pavilhões, visando a preservação do patrimônio público.
10. A praça de alimentação será coletiva e a cozinha de uso coletivo.
11. Caso exista a terceirização no fornecimento da alimentação, quem irá responder pelo estande será a instituição cadastrada, na pessoa do(a) Presidente.
12. Só será permitida a utilização de equipamentos elétricos no pavilhão identificado na ficha de inscrição onde trata da quantidade e identificação do eletrodoméstico com a amperagem correta. O equipamento que não estiver na ficha de inscrição não será ligado, conforme Normas do Corpo de Bombeiros.
13. Os participantes do Setor 1 (alimentação) deverão possuir a carteira de manipulação de alimentos. Aqueles que não possuem, deverão realizar sua capacitação de acordo com a normativa da Vigilância Sanitária.
14. Os participantes do Brechó só poderão vender roupas, calçados, brinquedos e bolsas, sendo eles usados e semi novos. Caso o produto for novo, deverá estar fora da embalagem.
15. É de inteira responsabilidade da credenciada a montagem e posterior desmontagem do seu ponto de venda.
16. Para descarregar os produtos, será utilizado o estacionamento do portão dos fundos do Parque Vila Germânica, pela Rua Itapiranga.
17. A montagem de todos os pontos de venda deverá se iniciar a partir das 06h da manhã, do dia 03 de junho de 2023.
18. A desmontagem será no dia 04/06/2023, após o término da Feira, a partir das 19:30h.
19. Não haverá locação de espaços para empresas privadas cujos produtos concorram com produtos vendidos por Entidades, Clubes de Mães ou Artesãos. Exemplo: artesanatos, roupas, cama, mesa, banho, brinquedos, bijuterias e comidas.
20. Um responsável da entidade ou do estande deverá estar presente em todo período da realização da Feira da Amizade.
21. É imprescindível o cumprimento do horário integral em todos os dias da Feira da Amizade.
22. Não será permitida a venda de produtos iguais nos estandes. Esta avaliação é realizada após as inscrições (análise dos produtos de venda) pela administração da PRÓ-FAMÍLIA.
23. Demais casos, serão avaliados pela Comissão da Feira da Amizade.



FICHA DE INSCRIÇÃO DA 33ª FEIRA DA AMIZADE 2023

1) IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo/documento da Entidade:	
Público Alvo: quem é atendido:	
Responsável/Presidente:	
Telefone contato da Entidade:	Celular :
Endereço da Entidade:	
Bairro:	CEP:
E-mail da Entidade:	

2) PRODUTO COMERCIALIZADO:

Detalhar os itens a serem divulgados:

3) IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS:

A entidade irá utilizar pontos de energia? Se SIM, assinale os itens abaixo: () Sim () Não	
() Geladeira – nº de amperes: _____	() Fritadeira – nº de amperes: _____
() Estufa – nº de amperes: _____	() Cafeteira – nº de amperes: _____
() Balcão elétrico – nº amperes: _____	() Microondas – nº amperes: _____
() Fogão elétrico – nº amperes: _____	() Ponto de água
() Outros: _____	
OBS.: Só poderão ser ligados na fonte de energia elétrica os produtos identificados acima. É vedado usos de "T", adaptadores e régua de energia elétrica. Cumprindo assim a determinação do Corpo de Bombeiros.	

IMPORTANTE

- 1) Leia atentamente o Regulamento da 33ª Feira da Amizade.
- 2) A ficha cadastral deverá ser entregue preenchida e com a documentação completa, conforme descrito no regulamento.
- 3) O período de inscrições é de ___/___/___ à ___/___/___, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, no 1º andar (Administração), das 08h às 12h e das 13:00h às 17h.
- 4) O valor da inscrição é fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por inscrição, na modalidade Artesanato, cadastrado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Blumenau (SMC).
- 5) As demais entidades sócio assistenciais e Clubes de Mães ficam isentas do pagamento da inscrição.
- 6) O pagamento da inscrição será através de depósito bancário identificado, para:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Blumenau. **CNPJ:** 83.108.357/0001-15. **Banco:** 104 – Caixa Econômica Federal. **Agência:** 0411. **Operação:** 006. **Conta corrente:** 71026-5

OBS: o depósito só deverá ser efetuado após a conferência dos documentos necessários, pois não haverá como ressarcir o valor após o depósito.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade

